DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 342 | Página 1 de 6 | Terça-feira, 02 de abril de 2019 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 36, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Estabelece critérios para o processo de atribuição de aulas e oficinas aos profissionais que integrarão o Programa "Escola de Tempo Integral".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que assegurem a legitimidade e transparência ao processo de atribuição de aulas e oficinas no "Projeto Escola de Tempo Integral" da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo n.º 02/2019, específico para o "Programa Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino";

DECRETA:

Artigo 1º. Compete à Secretaria da Educação do Município de Altinópolis atribuir aulas e oficinas, de acordo com o perfil, a experiência e o desempenho de cada professor e monitor de: Acompanhamento Pedagógico , Esporte e Recreação, Instrução Técnica Desportiva, Artes Marciais, Música e Artesanato, a fim de garantir a melhoria do processo ensino e aprendizagem nos Projetos das Unidades Escolares.

Artigo 2º - O Programa de Tempo Integral destinado a alunos do ensino fundamental, das escolas públicas municipais, tem por objetivo propiciar a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, e será implementado de acordo com o disposto neste decreto.

Artigo 3º. As atividades de Acompanhamento Pedagógico serão definidas pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 4º. As aulas e oficinas do Projeto das Escolas de Tempo Integral serão ministradas no período do contraturno das aulas regulares e atribuídas de acordo com a classificação do Processo Seletivo específico, de acordo com a nomenclatura da atividade (Professor de Esporte e Recreação, Artes Marciais, Música, Artesanato, Instrução Técnica Desportiva e Acompanhamento Pedagógico).

Artigo 5º - A carga horária de trabalho dos integrantes do Processo Seletivo de nº 002/2019, em exercício nas escolas municipais do Programa de Tempo Integral, será ministrada por horas aula relógio.

Artigo 6º - O trabalho dos profissionais do Projeto de Tempo Integral compreenderá a parte diversificada da base curricular da Unidades Escolares.

Artigo 7º. O profissional contratado para o "Programa Escola de Tempo Integral" que descumprir o prazo contratual, fica impedido de receber novas atribuições de aulas no Projeto de Tempo Integral durante o período letivo, exceto para substituições eventuais que não ultrapassem 15 dias.

Artigo 8º. Os profissionais contratados para exercerem suas funções no Projeto de Tempo Integral terão seus contratos vigentes até o término do referido projeto.

Artigo 9º - No ato da atribuição o docente deverá apresentar RG e o certificado de habilitação para a área.

Parágrafo único. Após a atribuição, o docente deverá, no prazo máximo de 48 horas, entregar todos os documentos exigidos para a contratação no Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Altinópolis, sob pena de revogação do ato.

Artigo 10º – Os profissionais que atuarem nas oficinas curriculares da Escola de Tempo Integral deverão ter os seguintes perfis:

I - conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido na oficina curricular na Escola de Tempo Integral onde irá exercer suas funções.

II - disponibilidade para participar de programas de

capacitação oferecidos pela SME e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos.

III - utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.

IV - facilidade em desenvolver trabalho em equipe.

V – capacidade em articular o trabalho da oficina curricular com as demais áreas do currículo.

VI – assiduidade e pontualidade.

Artigo 11º – Fica estabelecido aos profissionais do Projeto de Tempo Integral que no caso de ausências, os mesmos deverão justificar e avisar com antecedência seus superiores da Unidade Escolar onde exerce suas funções, para análise e possível deferimento.

Artigo 12º - Fica determinado que os profissionais contratados para o "Programa Escola Tempo Integral" deverão estar disponíveis para eventuais atividades durante o período de recesso escolar.

Artigo 13º - No decorrer do ano letivo, o profissional que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da oficina curricular, as perderá a qualquer tempo, por decisão da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 14º. Fica determinado que os Editais de Atribuição de aulas e oficinas lançados durante o ano letivo, serão divulgados apenas no site da Prefeitura Municipal e no átrio das respectivas Unidades Escolares, onde os candidatos deverão ser responsáveis pela consulta e comparecimento nas datas previamente designadas.

Artigo 15º. Caso as vagas para profissionais para atuarem no Programa Escola de Tempo Integral não sejam totalmente preenchidas pelos aprovados no Processo Seletivo n.º 02/2019, realizado exclusivamente para este fim, serão oferecidas as vagas aos profissionais aprovados nos Processos Seletivo n.º 01/2017 e n.º 01/2019, respectivamente, abertos para contratação temporária de docentes para aulas regulares da Rede Municipal de Ensino, que poderão aceitar a vaga e permanecer na lista de espera destes processos para ministrar aulas regulares.

Artigo 16º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 01 de abril de 2019

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

DECRETO Nº 037, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo nº 02/2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

Considerando a realização do Processo Seletivo nº 02/2019;

Considerando disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica HOMOLOGADO, para todos os fins de direito, o resultado final e classificatório do Processo Seletivo nº 02/2019.

Artigo 2º. Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, na ordem de classificação e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Artigo 3º A validade do Processo Seletivo ora homologado será de 01 (um) ano, contados da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Altinópolis, nos termos da Constituição Federal.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 1º de abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, objetivando a VENDA DE VEÍCULOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. Início da sessão pública e abertura da etapa de lances em 23/04/2019 às 09h00. O certame realizar-se-á no Centro Social Urbano, situado na Avenida Coronel Antônio Justino de Figueiredo, sem número, em Altinópolis, SP. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através do Sitio: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes OU no Depto. de Licitações – no Paço Municipal localizada na Rua Major Garcia nº. 144, Centro - Altinópolis, SP, Tel. (016) 3665-9500 – das 08h00 às 17h00 – horário de Brasília, onde também serão fornecidas informações. Altinópolis, 01 de abril de 2019. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO NA 41ª EXPOAL DE ALTINÓPOLIS-SP. Inicio da sessão para credenciamento às 08h30min do dia 12/04/2019. OBTENÇÃO DO EDITAL: www.altinopolis.sp.gov.br. Altinópolis, 01 de abril de 2019. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 342 | Página 4 de 6 | Terça-feira, 02 de abril de 2019 - Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL

Atos Oficiais | **Portarias**

IMPRAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua DOM PEDRO II, 468 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

PORTARIA IMPRAL Nº 04 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

FREDERICO RESENDE MANGO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, o servidor e segurado desta autarquia, **Sr. GUILHERME CADURIN GARCIA**, portador do RG n.º 44.760.245-7 e do CPF n.º 359.852.958-93, como **Presidente do Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, aclamado por unanimidade por todos os membros do Comitê, registrado em ATA de 18 de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe.

Altinópolis/SP, 01 de abril de 2019.

FREDERICO RESENDE MANGO
Superintendente

Publicada no D.O. do Município, registrada e afixada na secretaria na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 342 | Página 5 de 6 | Terça-feira, 02 de abril de 2019 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2.019.

Contas Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP – exercício 2016- TC – 3801.989.16.

LUIZ CARLOS DA SILVA ("LUIZ POLÍCIA"), Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altinópolis,

PUBLICA, para conhecimento geral, e especialmente dos Senhores Vereadores que, encontram-se na Secretaria desta Casa Legislativa, à disposição para análise e consulta, os autos de Processo TC – 3801.989.16, oriundos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às contas da Prefeitura Municipal de Altinópolis, exercício 2.016, encaminhados para a Câmara Municipal de Altinópolis em data de 29.03.2019 (protocolo 067). Outrossim, PUBLICA que referidas contas municipais ficarão disponíveis, durante todo o exercício, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, nos termos do artigo 49, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por oportuno, após a devida publicação, deverá ser atendido o disposto no Artigo 220, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, observando-se o limite legal para apreciação pelo Plenário do parecer emitido pelo Tribunal de Contas deste Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Altinópolis-SP, 29 de março de 2.019.

LUIZ CARLOS DA SILVA ("LUIZ POLÍCIA")

Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Ricardo Gomes

Vice: Henrique Carlos da Silveira

Membro: Marco Aurélio Anhezini

DEMAIS VEREADORES:

Antônio Sérgio de Carvalho

Benedito José Ribeiro Neto

Elaine Cristina Barbosa

Sebastião Alves Paulino

José Donizete Fioravante

Luiz Carlos da Silva (Carlão)

Renato Theodoro

Pauta das Sessões

PAUTA DA SESSÃO
Sessão Legislativa Ordinária – 02/04/2019 –18h30min

EXPEDIENTE

MATÉRIAS PARA LEITURA

- Associação do Parque da Lagoa - Convite para reunião da Associação do Parque da Lagoa

- Of. UR- 6 nº 24/2019 - Tribunal de Contas - Prestação de Contas do Exercício de 2016 - Cópia Digital - TC - 3801.989.16.

- Ato da Presidência nº 05/2019 - Contas Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP – exercício 2016- TC – 3801.989.16.

MATÉRIAS PARA LEITURA E DELIBERAÇÃO

Indicação Nº 5/2019 - SEBASTIÃO ALVES PAULINO - Possibilidade de implantação de uma guarnição (base), de defesa civil em nosso município.

Indicação Nº 6/2019 - HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA - Que sejam colocados redutores de velocidade na Avenida Coronel Antônio Justino de Figueiredo nas alturas especificadas

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Nº 5/2019 de 14 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre a proibição da utilização de veículos movidos a tração animal no perímetro urbano de Altinópolis e dá

outras providências.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS.

Altinópolis/SP, 29 de março de 2019.

Luiz Carlos da Silva

"Luiz Polícia"

Presidente

Publicada, registrada e afixada no Mural de Publicações, no site oficial do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis.

_____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo